

**TERMO DE ADITIVO N.º 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CONTRATO Nº 59/2020 - PROCESSO Nº 7047/2020 – DL 19/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO** portador da célula de RG: nº 20.609.175-8 CPF: nº 108.548.388-64, doravante simplesmente denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **LAR VICENTINO DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.086.170/0001-79, com sede na Rua Minas Gerais, nº 402, bairro Umuarama no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato pela **Sr. Marcelo Pereira da Cunha Canto**, portador(a) da cédula de identidade nº. 6.953.370-2 SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 034.683.748-01, residente e domiciliado (a) na Rua Valdelice, nº 147, apto. B 303 bairro Itaguá, Município de Ubatuba Estado de São Paulo As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

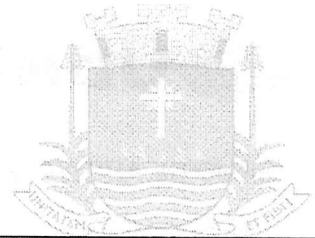
Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado **26 de agosto de 2020**, que tem por objeto a **execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade em regime de acolhimento institucional – ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos**, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **31 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022**, com o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014.

S/CONT/RER



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | VALOR 2021 | VALOR 2022 |
|--------------|---|-----------------------|---------------|
| SOCIAL | 525 – 10.01.08.244.0017.2.035.335043.01.5100000 | R\$ 46.400,00 | R\$ 92.800,00 |
| | 527 – 10.01.08.244.0017.2.035.335043.05.0000000 | R\$ 13.600,00 | R\$ 27.200,00 |
| TOTAL | | R\$ 180.000,00 | |

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

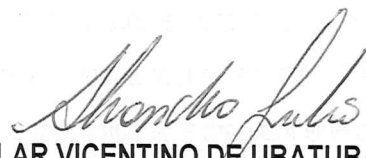
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 16 de agosto de 2021.


OSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO

Secretário Municipal de Assistência Social


LAR VICENTINO DE UBATUBA

Representante Legal

Testemunhas:


JÉSSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS

RG 40.841.671-3


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO

RG. 45.906.439-3

